



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

L E I N º 7 0

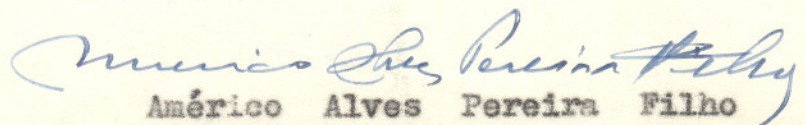
Art. 1º) - O abono atribuído ao Escriurário da Prefeitura local e constante da Lei nº 65, de 19.12.1 950, passa a ser de G\$860,00 - oitocentos e sessenta cruzeiros - mensais, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício.

Art. 2º) - O abono atribuído ao Chauffeur da Prefeitura local passa a ser de G\$500,00 - quinhentos cruzeiros - mensais, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 17 de Abril de 1 951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL